MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

DATA: 05.06.18 ABERT: 19.06.18 HORA: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02

OFÍCIO INTERNO Nº 103/2018 Coronel Vivida, 05 de abril de 2018.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

Protocolo Interno n. 111/18
Em 16/maio de 18
Funcionário

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para execução do projeto saúde na escola visando estratificações de risco de todas as crianças das escolas municipais e estaduais, tal pedido se faz necessário para que se possam realizar as ações pactuadas para o Programa **PSE** – Programa Saúde na Escola; **PMAQ-AB** - Programa de melhoria de Qualidade na Atenção Básica; **APSUS -** Programa de melhoria na Atenção Primária a Saúde e **Vigia SUS** - Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias ações de promoção a Saúde das Famílias. Com a execução do projeto as exigências de tais programas serão atendidas, permitindo que os repasses ao munícipio de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria sejam mantidos. Ressaltamos ainda que o recurso que será utilizado para o desenvolvimento deste trabalho será do Saúde na Escola e Vigiasus não implicando danos financeiros ao município. Ainda solicitamos que a autorização para execução dos serviços sejam realizadas por inexigibilidade tendo em vista de não haver outra empresa que ofereça este projeto citado.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Contratação de empresa para o desenvolvimento de um Projeto visando estratificações de risco de todas as crianças das escolas municipais e estaduais visando diversas ações para a Primeira semana do Programa Saúde na Escola

2 Justificativa

A realização do projeto possibilita a realização das ações pactuadas para o Programa **PSE** – Programa Saúde na Escola; **PMAQ-AB**, Programa de melhoria de Qualidade na Atenção Básica, **APSUS,** Programa de melhoria na Atenção Primária a Saúde, Vigia SUS Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias ações de promoção a Saúde das Famílias. Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam sendo atendidas, e como isso, mantidos os repasses ao munícipio de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria.

3 Especificações e quantitativo

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

4 Local de atendimento

Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5 Obrigações da Contratada

5.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os matérias necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal;simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

Recebido após alterações
07/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR

5.2 A contratada deverá realizar uma reunião Técnica com os profissionais de Saúde deste departamento para que possamos organizar o fluxo e cronograma das ações.

6 Da execução dos serviços

O Projeto deve ser desenvolvido em 04 dias (Segunda feira à Quinta feira) entre manhã, tarde e noite das 08:00hs às 12:00hs, das 13:00hs às 17:00 e das 18:00hs às 22:00hs

6.1. A empresa deverá dispor de equipamentos e profissionais que integrarão as Equipes de Saúde da Família e demais equipes bem como dos equipamentos ali disponibilizados desenvolvendo diversas ações:

1. Ações de sensibilização para o combateao mosquito Aedes aegypti,

2. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e

combate à obesidade infantil,

3. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS (Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS)

4. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas,

5. Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos,

6. Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas,

7. Prevenção das violências e dos acidentes,

8. Identificação de estudantes com possíveis sinais de agravos de doenças em

eliminação,

9. Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor,

10. Verificação da situação vacinal,

11. Promoção da saúde auditiva e identificação de estudantes com possíveis

sinais de alteração,

12. Promoção da saúde ocular e identificação de s com possíveis sinais de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05

alteração.

13. Avaliação para Sinais e sintomas da Hanseníase: manchas ou placas

esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas, 1. caroços e áreas do

6.2. A empresa devera preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de melhoria e Atenção a Saúde, Vigia SUS Programa de Vigilância em Saúde.

7. Outras obrigações da CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o resultado final de todos os dados coletados para que assim a Secretaria de Saúde possa dar continuidade as ações bem como também prioridade aos atendimentos quando assim necessários.

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Departamento da Saúde

POGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 2018!

26/Março/2018

Prezado (a) Senhor (a)
Secretário (a) Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR.

A Equipe Cine Saúde, vem através desta, com enorme satisfação e alegria, informar, **que retomamos nossas atividades normais em 2018** e ratificamos que este Projeto pode ser contratado por INIGIBILIDADE por ser exclusivo e estamos voltando com força total.

Estamos à inteira disposição para apresentar uma analise situacional do seu município e apresentamos a proposta para Realização do Evento da " Primeira Semana de Saúde nas Escolas" O Projeto "A Escola Vai aos Cinema" possibilita a realização das ações pactuadas nos Programas: Saúde na Escola, PMAQ-AB, APSUS, VIGIASUS, SB Além da equipe multiprofissional o projeto leva ao município materiais e equipamentos pedagógicos exclusivos tais como:

A equipe Cine Saúde conta com

Projeto "A Escola vai ao Cinema";

- ✓ *Sala "de Cinema" 30metros*

Projeto "Integração Campo e Cidade" Educação para o Transito;

- ✓ *Pista de transito: Integração campo e cidade pista interativa com mais de 14 metros.*

Projeto " Túnel da Sensibilização"

- ✓ *Túnel da "Sensibilização" com 9 metros;*

Temos 2 prêmios de Projeto Inovador um Nacional e um Internacional orgulha-se muito em dar continuidade aos nossos projetos em 2018!

Contamos ainda com equipamentos:

- ✓ *Escovódromo 4 equipamentos*
- ✓ *Pirâmide Alimentar*
- ✓ *Materiais para Acuidade Visual;*
- ✓ *Escala de Avaliação de IMC*
- ✓ *Escala de Avaliação Postural*
- ✓ *20 Banners Folder Faixas.*

PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- *Período de execução:* ***a critério do gestor em função do número de alunos (municipal e estadual)***

O valor para realização das atividades refere-se à instalação de materiais, equipamentos pedagógicos, profissionais específicos para cada ação e coleta de dados para **o E-SUS - AB.** O pagamento do projeto pode ser feito com recursos das fontes da Atenção Básica (PMAQ, APSUS, PSE, VIGIASUS).

Vídeos institucionais em "Equipe Cine Saúde" – Facebook
https://www.facebook.com/pg/cinesaudepr/videos/?ref=page_internal

VALOR PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

CNPJ: 11.583.263/0001-01 telefones: (45) 3287 – 1735
Email: cinesaude15@outlook.com Boa Vista da Aparecida - PR

POGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 2018!

- *Período de execução:* ***a critério do gestor em função do número de alunos***
- *Valor diário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*
- *Valor das oficinas 4 horas R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*
- *Valor total da semana R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*

- *Validade da proposta:* ***30 (trinta dias).***

Observação: será fornecido certificado para todos os profissionais que participarem das atividades, de acordo com a carga horaria e atividade.

O valor para realização das atividades refere-se à instalação de materiais, equipamentos pedagógicos, profissionais específicos para cada ação e coleta de dados para **o E-SUS - AB.** O pagamento do projeto pode ser feito com recursos das fontes da Atenção Básica (PMAQ, APSUS, PSE, VIGIASUS).

Contatos (45) 991113283 Enf Cleide, Álvaro (46) 99756511 ou Layon FIXO (45)32871735 ou 991266764
E-mail: ma.assessoria@outlook.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.584.263/0001-01 **MATRIZ**		**11/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.780-000	**LINHA FLOR DA SERRA**	**BOA VISTA DA APARECIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3287-1291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **11:28:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Pressione Ctrl+P para imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2017 | ANO: III | EDIÇÃO Nº: 0401 - 12 Pág. (s)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Extrato de Inexigibilidade 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888 – CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 017.2017 DE 17.08.2017

Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA CNPJ: 11.584.263/0001-01.

Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para execução das atividades do projeto **CINE SAUDE.**

Valor da Inexigibilidade R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) Diário.

Dotação Orçamentária: 07.002.10.301.0130.2.285.

Fundamentação: Art. 25. I, da lei 8.666/93.

Inexigibilidade De Licitação N..017/2017

Corbélia – PR. 17.08.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal.

Detalhes da Licitação

Modalidade: Inexigibilidade | **Número/Exercício:** 17 / 2017

Situação: Homologada | **Publicação:** *Sem registro*

Abertura: 17/08/2017 | **Natureza:** Normal | **Valor Máximo:** R$ 27.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CINE SAÚDE.

Edital e Outros Documentos

Não há arquivos.

Publicações dos Processos Licitatórios

Orgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Editora OPR S/C Ltda - Jornal O Paraná	18/08/2017	Abertura

Cotações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA	11584263000101	25/08/2017

Pareceres

Data	Responsável	Tipo
18/08/2017	Laercion Antonio Wrubel	JURÍDICO INEXIGIBILIDADE

Propostas de Preços

Fornecedor	CNPJ/CPF
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA	11584263000101

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA	11584263000101	Certidão Negativa de FGTS	2017071804230210109693	16/08/2017	16/09/2017

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA	11584263000101	17/08/2017

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar
4008/2017	25/08/2017	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA	Despesa com contratação de empresa p/execução das ...	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00
				Total: 27.000,00	*Total:* 0,00	*Total:* 27.000,00	*Total:* 0,00	*Total:* 27.000,00	*Total:* 0,00

MOSTRAR 20 ITENS

1

Impugnações e Recursos

Sem registros.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)

Suprimentos | Receitas | Despesas | Pessoal

Início > Suprimentos > Contratos

Informações Atualizadas em 10/05/2018

Ano Contrato: 2018 | Espécie: Todos | Modalidade: Todos
Unidade Gestora: Todos
Filtro: Data Assinatura | Entre | 10/05/2017 | 10/05/2018 | Consultar

Processo	Objeto	Valor	Aditivo Ano	Aditivo Número	Ações
Contrato: 123/2018 - **Valor Atualizado:** 935.952,00 - **Fornecedor:** ANGELICO LIMA ME					
Contrato: 124/2018 - **Valor Atualizado:** 33.600,00 - **Fornecedor:** MARCOS ANTONIO BINDER - ME					
Contrato: 138/2018 - **Valor Atualizado:** 314.303,25 - **Fornecedor:** A DOS SANTOS GOTZ - SERVICOS - ME					
Contrato: 125/2018 - **Valor Atualizado:** 56.693,00 - **Fornecedor:** MARCELO ARISTIDES DE LIMA 04286059901					
Contrato: 126/2018 - **Valor Atualizado:** 27.720,00 - **Fornecedor:** EDMAR DE LIMA 01741215129					
Contrato: 127/2018 - **Valor Atualizado:** 57.575,00 - **Fornecedor:** PAULO VITOR NONATO DA SILVA 06785180929					
Contrato: 128/2018 - **Valor Atualizado:** 49.400,00 - **Fornecedor:** MICHELLE DE MOURA BATISTA SANTANA 71888594...					
Contrato: 130/2018 - **Valor Atualizado:** 19.000,00 - **Fornecedor:** MARLI DE AGUIAR LIMA 06000672977					
Contrato: 131/2018 - **Valor Atualizado:** 57.330,00 - **Fornecedor:** ANDRESSA ROSENO AMES 08725254901					
Contrato: 132/2018 - **Valor Atualizado:** 92.550,00 - **Fornecedor:** LUCIMARA PASQUALINA FREIRE SEVIGNANI					
Contrato: 077/2018 - **Valor Atualizado:** 45.900,00 - **Fornecedor:** ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA L...					
Contrato: 078/2018 - **Valor Atualizado:** 22.000,00 - **Fornecedor:** CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESS...					
106/2018	Contratação de empresa especializada, ...	22.000,00			
Contrato: 142/2018 - **Valor Atualizado:** 523.392,00 - **Fornecedor:** VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME					
Contrato: 143/2018 - **Valor Atualizado:** 83.050,00 - **Fornecedor:** SANDRO GONCALVES 55025129168					
Contrato: 144/2018 - **Valor Atualizado:** 162.562,00 - **Fornecedor:** MACIEL E VASCONCELLOS LTDA - ME					
Contrato: 079/2018 - **Valor Atualizado:** 6.300,00 - **Fornecedor:** A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME					

Página: 1 de 1 Total 181

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Compras e Serviços
52/2018
Processo Administrativo: 106/2018

Ao Sr(a). ANDERSON BARBOSA PEREZ tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 1/2018.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 52/2018, o(s) participante(s):

484717 - ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Lote: 2 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de atividades (oficinas, capacitação, reunião técnica, palestra, aula) referentes ao aprimoramento da gestão e elaboração de relatórios da Secretaria de Saúde do Município de Guaíra/PR. Conforme descrito no Anexo I do edital (Termo de Referência)	hora		200	R$229,50	R$45.900,00
					Total do Fornecedor:	R$45.900,00

484725 - CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

Lote: 1 - PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de atividades referente a execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde. Com o levantamento de todos os dados para lançamento junto ao E-SUS e SIMEC, conforme descritivo constante no termo de referência, anexo I do edital.	SERVIÇO		1	R$22.000,00	R$22.000,00
					Total do Fornecedor:	R$22.000,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 17 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018
Pregão Presencial nº 052/2018

O **MUNICIPIO DE GUAIRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Marcos Rigolon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.835-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 492.840.969-87, residente e domiciliado à nesta cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Francisco Murtinho, nº 922, Centro, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA**, inscrita no **CNPJ nº 11.584.263/0001-01,** com endereço à Rua Principal, s/nº, Linha Flor da Serra, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP: 85.780-000, telefone nº 45 3287 1291, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. **Cleide Teresinha dos Santos Rebello**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Linha Flor da Serra, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP: 85.780-000, inscrita no CPF nº 706.904.649-91 e portadora do documento de identidade RG nº 5.197.121-3 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 052/2018**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, **LOTE 01**: em execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, visando o aperfeiçoamento das funções de planejamento, gestão, qualidade dos serviços e fortalecimento do controle social, a seguir:

LOTE 1 - PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de atividades referente a execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde. Com o levantamento de todos os dados para lançamento junto ao E-SUS e SIMEC, conforme descritivo constante no termo de referência, anexo I do edital.	Serviço	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 15

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2017 e posteriores alterações; e de acordo com as conclusões do edital de **Pregão Presencial nº 052/2018,** e 1993, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

4.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DESPESA

5.1. As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039480000000000	Serviço de seleção e treinamento
495	ATENÇÃO BÁSICA

Código Dotação	Descrição
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2050	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
3339039480000000000	Serviço de seleção e treinamento
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
495	ATENÇÃO BÁSICA

Código Dotação	Descrição

9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2050	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO

6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital, o número da Ordem de Compra e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

6.2. A Nota fiscal somente poderá ser emitida, após autorização expressa do gestor do contrato; e após a emissão da(s) Ordem (ns) de Compra(s); com pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O Município de Guaíra fará o pagamento à empresa Contratada via depósito bancário em conta corrente do fornecedor. Para isto a empresa contratada deverá apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.2.1. As notas fiscais eletrônicas de serviços, obrigatoriamente devem estar de acordo com o previsto no Decreto 065/2014 e Anexo único, que regulamenta a Eletrônica (NFS-e) relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, no município de Guaíra/PR, nos termos da LC nº 01/2006.

6.3. Encaminhar junto com a Nota Fiscal, as folhas dos Jornais nas quais constem as publicações e todas as certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas), todas em plena validade.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6. O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto do presente certame deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;

8.1.2. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências para entrega das notas fiscais;

8.1.3. Dar ciência ao licitante vencedor imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato.

8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora.

8.1.6. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

8.1.7. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas correspondentes, atestando o recebimento da boa qualidade dos serviços.

1.1.8. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, na licitação e no Contrato.

8.1.1. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a Contratada, para a perfeita execução do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de referência.

9.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.3. Indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Guaíra;

9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra,

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9924 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br

obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos serviços;

9.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. Emitir mensalmente, relatório dos serviços fornecidos;

9.1.10. A Contratada disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

9.1.11. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico fixo, celular e/ou 0800. E em horários não comerciais o telefone de um técnico por ela escolhido que será o contato para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser em área local e não interurbano.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal não exclui a responsabilidade da empresa contratada.

9.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.1.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do material/serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. Adicionalmente, a Contratada deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Guaíra;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9924 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br

ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a empresa signatária do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá a Contratada observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos contratados e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PENALIDADES

13.1. A Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;
13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa:

13.1.4. Deixar de assinar o Contrato;
13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
13.1.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.8. Fizer declaração falsa;
13.1.9. Cometer fraude fiscal;
13.1.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a Contratada ficará isenta das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:

14.2.1. Descumprir as condições nele constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9924 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br

Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da entrega dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 052/2018 e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
Heraldo Trento / Prefeito

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos Rigolon / Secretário de Saúde

CONTRATADA: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
Cleide Teresinha dos Santos Rebello / Proprietária

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa
CPF: 078.223.299-01

Graziela Barbosa de Azevedo
CPF: 084.875.469-78

(ANEXO I)
Pregão Presencial 052/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, **LOTE 01:** em execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, **LOTE 02:** em execução de atividades referente a implementação da Gestão Estratégica e Participativa na Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, visando o aperfeiçoamento das funções de planejamento, gestão, qualidade dos serviços e fortalecimento do controle social.

2. **Valor estimado para os itens a seguir**:

LOTE 01 - PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE						
Item	**Produto Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação Máxima Unit.**	**Cot. Máx. Total**
1	96746	Execução de atividades referente a execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde. Com o levantamento de todos os dados para lançamento junto ao E-SUS e SIMEC, conforme descritivo constante no termo de referência, anexo I do edital.	SERVIÇO	1,	27.500,0000	27.500,0000
						Soma:
						27.500,0000
LOTE 02 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação Máxima Unit.**	**Cot. Máx. Total**
1	96745	Execução de atividades (oficinas, capacitação, reunião técnica, palestra, aula) referentes ao aprimoramento da gestão e	Hora	200,	255,0000	51.000,0000

		elaboração de relatórios da Secretaria de Saúde do Município de Guaíra/PR. Conforme descrito no Anexo I do edital (Termo de Referência)				
						Soma:
						51.000,0000
						Soma:
						78.500,0000

3. PARA O LOTE 01:

3.1. Projeto multidisciplinar que visa realizar o levantamento de dados de saúde da população escolar do município, com as seguintes avaliações:

- Escovódromo 4 equipamentos/ **Saúde Bucal**
- Pirâmide Alimentar/ **Nutrição**
- Escala de Avaliação de IMC / **Nutrição**
- Materiais para Acuidade Visual/ **Oftalmologia**
- Escala de Avaliação Postural / **Ortopedia**

3.2. O projeto também desenvolve ações de Promoção à Saúde, através das seguintes estratégias:

- Sala "de Cinema" 30 metros/ **Educação em Saúde**
- Túnel da "Sensibilização" com 9 metros/ **Educação em Saúde**
- Pista de transito: Integração campo e cidade pista interativa com mais de 14 metros/ **Educação em Saúde**
- 20 Banners Folder Faixas/ **Educação em Saúde**

3.3. Outro aspecto importante é que todos os dados compilados serão lançados junto aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Educação.

4. PARA O LOTE 02:

4.1. Justificativa

4.1.1. A contratação desse serviço se justifica visando o desenvolvimento de atividades previstas em termos de adesões do Município a uma série de políticas de aprimoramento da gestão tanto do Ministério da Saúde quanto da Secretaria de Saúde onde evidentemente deverá ocorrer a contrapartida municipal.

4.1.2. A Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, denominada PARTICIPASUS, aprovada pela Portaria n. º 3.027, de 26 de novembro de 2007 está estrutura em 4 componentes:

1 – Gestão Participativa e Controle Social
2 – Monitoramento e Avaliação da Gestão
3 – Auditoria
4 – Ouvidoria

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br

4.1.3. A partir desses componentes deverão ser desenvolvidas atividades de aprimoramento e qualificação da gestão da saúde mediante o planejamento estratégico e a participação efetiva da sociedade através das instâncias de controle social, especialmente o Conselho Municipal de Saúde.

4.1.4. A capacitação do Controle Social também está preconizada no Artigo 44 da Lei Federal 141/2012, a qual Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências (...)

Art. 44. No âmbito de cada ente da Federação, **o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde**, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, **programa permanente de educação na saúde** para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. (...)

4.1.5. Além disso, a Resolução 465/2015 da Secretaria Estadual de Saúde destinou recursos para o aprimoramento dos Conselhos Municipais de Saúde.

4.1.6. O Município também recebeu recursos para a Assistência Farmacêutica, através da Resolução SESA Nº 620/2015 a qual Dispõe sobre o incentivo financeiro aos 399 municípios do Estado do Paraná – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante Programa Farmácia do Paraná.

4.1.7. Este recurso deverá ser utilizado na organização da Assistência Farmacêutica, considerando as Boas Práticas e o monitoramento e avaliação das atividades e garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, sendo vedada por esta Resolução em seu Artigo 3º. a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

4.1.8. O Município também recebe recursos no âmbito da Resolução SESA Nº 261/2015 a qual institui o incentivo financeiro de custeio, para o exercício de 2015, como parte integrante do Programa VIGIASUS, aos municípios do Paraná. Nesse sentido serão desenvolvidas atividades que contemplem aspectos deste Programa.

4.1.9. Recentemente foi editada a Portaria N° 3.194, de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS. Em seu Artigo 2º estabelece que o PRO EPS-SUS tem como objetivo geral estimular, acompanhar e fortalecer a **qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde** para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

4.1.10. Com certeza, além do aspecto legal anteriormente abordado especificamente, há necessidade de permanentemente o Município aprimorar sua gestão, no sentido de estruturar suas instâncias diretoras implementando as melhores práticas possíveis com a participação de seus dirigentes e servidores, mediante a capacitação e educação permanente, metodologias de execução e em consequência aprimorando os processos de trabalho e gestão assim repercutindo na motivação de

seus servidores.

4.1.11. Processos internos de controle e auditorias permitem a própria gestão conhecer melhor a realidade de suas ações e corrigir caso necessário, eventuais distorções e impropriedades que possam eventualmente estar ocorrendo redundando em responsabilizações ao gestor que poderiam ter sido prevenidas e, portanto, evitadas.

4.1.12. Planejar, executar, monitorar, controlar e avaliar são partes essenciais da gestão pública responsável, que permitem a melhoria dos serviços e ações e consequentes ganhos para a sociedade. Nesse sentido, a preparação e a capacitação dos responsáveis pela execução das ações e atividades de saúde do Município, permitirá um salto de qualidade na motivação pessoal e profissional, com ganhos substanciais na qualidade dos serviços resultando em maior satisfação da população usuária.

5. Atividades:

2.1. Atividades por blocos e carga horária:

BLOCOS/ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
Bloco I - GESTÃO ESTRATÉGICA, PARTICIPATIVA E DE QUALIDADE	**132 h**
1. ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO.	*08 h*
2. IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA – Planejamento Estratégico em Saúde, Gestão Compartilhada do SUS, Colegiado Interno de Gestão. Eixos do ParticipaSUS.	*32 h*
3. GESTÃO DA QUALIDADE TOTAL, PROGRAMA 5S NA SAÚDE E GESTÃO A VISTA.	*24 h*
4. HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO / O PAPEL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO-OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS	*16 h*
5. CAPACITAÇÃO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO.	*08 h*
6.CAPACITAÇÃO EM FUNDAMENTOS DE AUDITORIA NA SAÚDE.	*08h*
7.SIMULAÇÃO DE AUDITORIA EM APLICAÇÃO PRÁTICA.	*16 h*
8. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	*16 h*
9. LEGISLAÇÃO PRINCIPAL EM SAÚDE	*04 h*
Bloco II – CONTROLE SOCIAL	**44 h**
1. OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.	*08 h*
2. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE.	*12 h*
3. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AO CONSELHO DE SAÚDE	*12 h*
4. CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE	*12 h*
Bloco III – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	**24 h**
1. DETERMINANTES SOCIAIS E CONDICIONANTES DA SAÚDE.	*08 h*
2.ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E INTERSETORIALIDADE.	*08 h*
3.ELABORAÇÃO DO PAINEL DE MONITORAMENTO DE INDICADORES.	*08 h*
Total da carga horária	**200 h**

MAPA COMPARATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

						CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS RABELLO - ASSESSORIA		EXTRATO DE INEXIGIBLIDADE Nº17/2017, MUNICÍPIO DE CORBELIA-PR		CONTRATO 78, PP 52/2018, MUNICPIPIO DE GUAÍRA-PR		MEDIANA	
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**CÓD. PMCV**	**Descrição**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
1	1	1	UND	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20.000,00	20.000,00	27.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
VALOR TOTAL R$							**20.000,00**		**27.000,00**		**22.000,00**		**22.000,00**

OBS: Para composição do valor final foram realizados os valores de média e mediana, mostrando-se mais vantajoso a contratação pelo valor da mediana. Foram realizadas pesquisas em processos de outros municípios, conforme anexos e feitas tentativas de cotações com outros fornecedores sem exito na obtenção dos orçamentos, pois não foram encontrados fornecedores que dispõe do objeto solicitado.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2018

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 278/2018

Coronel Vivida, 10 de maio de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		22.000,00	22.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								**22.000,00**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, n° 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	19	2	0	27	339039999900		965
				0			0				

LILIANE G. FONTANIVE
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Liane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto Saúde
D 6 127 de 03/01/2017

Carimbo

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	_____/_____/_____	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**
	Responsável Jurídico		

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, SENDO QUE POR MEIO DESTE É POSSÍVEL REALIZAR AS AÇÕES PACTUADAS COM OS PROGRAMAS PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS, PROMOVENDO A SAUDE DAS FAMÍLIAS E CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DE TAIS PROGRAMAS, MANTENDO ASSIM OS RECURSOS FIANNCEIROS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS MESMOS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 389/2018

PROTOCOLO Nº 111/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.05.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 103/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a autorização para contratação de empresa para execução do projeto saúde na escola visando estratificação de risco de todas as crianças das escolas municipais e estaduais, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 104/2018

PROTOCOLO Nº 111/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.05.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de projeto Saúde na Escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS, conforme as dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/ UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas com recursos específicos da Atenção Básica (PSE) e VIGIASUS, com disponibilidade financeira e orçamentária, e que não comprometerão a aplicação obrigatória em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 116/2018

PROTOCOLO Nº 111/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.05.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para execução de projeto Saúde na Escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS".**

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUN
Fls. 33

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° XX/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXX de 2018.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° XX/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXX de 2018.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado***.

7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 40

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42

enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, local a ser definido pelo Departamento de Saúde.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/ UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUN...
Fls. 48

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

II. JUSTIFICATIVA

A realização do projeto possibilita a realização das ações pactuadas para o Programa **PSE** – Programa Saúde na Escola; **PMAQ-AB**, Programa de melhoria de Qualidade na Atenção Básica, **APSUS,** Programa de melhoria na Atenção Primária a Saúde, Vigia SUS Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias ações de promoção a Saúde das Famílias. Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam sendo atendidas, e como isso, mantidos os repasses ao munícipio de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	UN	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.	22.000,00	22.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R$						**22.000,00**

IV. LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, local a ser definido pelo Departamento de Saúde.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

5.2 A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.

VI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Projeto deverá ser desenvolvido em 04 dias (segunda-feira à quinta-feira) entre manhã, tarde e noite (das 08:00hs às 12:00hs, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00).

6.2. A empresa deverá dispor de equipamentos e profissionais que integrarão as Equipes de Saúde da Família e demais equipes bem como dos equipamentos ali disponibilizados.
6.2.1. Ações de sensibilização para o combate ao mosquito Aedes aegypti;
6.2.2. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação a saudável e combate a obesidade infantil;
6.2.3. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e AIDS;
6.2.4. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
6.2.5. Promoção da cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;
6.2.6. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
6.2.7. Prevenção das violências e dos acidentes;
6.2.8. Identificação de estudantes com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
6.2.9. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
6.2.10. Verificação da situação vacinal;
6.2.11. Promoção da saúde auditiva e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.12. Promoção da saúde ocular e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.13. Avaliação para sinais e sintomas da hanseníase: manchas ou placas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas.

6.3. A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS-Programa de Vigilância em Saúde.

VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o resultado final de todos os dados coletados para que assim a Secretaria de Saúde possa dar continuidade as ações bem como também prioridade aos atendimentos quando assim necessários.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/ UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da *empresa:*

I- A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

II - A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.
III - A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS- Programa de Vigilância em Saúde.
IV - A contratada deverá apresentar relatório final de todos os dados coletados para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
III – Disponibilizar local adequado para o desenvolvimento do trabalho;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUN
Fls. 60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Fls. 61

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Diretora Dpto de Saúde	XXXXXXXXX
Contratante	Contratante	Contratada

Testemunhas:..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Execução de Projeto Saúde na Escola. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e Vigiasu.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício nº 103/2018 – Solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/28;

b) Ofício nº 389/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 29;

c) Ofício nº 104/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl. 30;

d) Ofício nº 116/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 31;

e) Minuta do edital e anexos – fls. 32/61.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64

12. O Termo de Referência expos as razões para a contratação, fls. 03/05.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

15. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

> *"A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores*

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 66

*(1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município.

38. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo, sob a análise de se a projetada aquisição atende ao interesse público;

b) Seja observado se a descrição do serviço do órgão solicitante, não direciona o certame e/ou fere o princípio da ampla competitividade;

c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetro de mercado;

d) Seja verificado se não há fracionamento do objeto, de forma indevida.

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68

OFÍCIO Nº 436/2018

PROTOCOLOS Nº 111/2018.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 05.06.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto Saúde na Escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85.150-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PUBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azziero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Ilana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.569.369-47	8.407.876-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.189-16	8.175.961-4/PR
Douglas Cristian Stuepazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.957.784-8/PR
Gupico Sartoli	Membro Suplente	022.778.809-09	9.462.787-5/PR
Lydia Marcolina Grunkowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.103.644-8/PR

Art. 2º **DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes da licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 090.966.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deirute Poleto	Presidente	020.289.909-07	6.901.884-4
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernart	Membro	040.267.409-00	7.513.153-1
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.366

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a srª. Rosa Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Mosar
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517

PREFEITURA MUNICIPAL ... Folha 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod:256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azzliero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.389-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.991-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	002.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.389-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de Inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlene Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:256926

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:256951

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 12

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 63

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]UNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.571.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando **as atribuições** legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos da Inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.289.009-03	6.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.613.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.419.889-74	9.326.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo **seus efeitos** a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Mosar
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod: 58927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod: 58928

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:256857

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 96

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS".**

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 19/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 70/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **19 de junho de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 70/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **19 de junho de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80

proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado***.

7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 85

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 86

enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, local a ser definido pelo Departamento de Saúde.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 87

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/ UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 90

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

II. JUSTIFICATIVA

A realização do projeto possibilita a realização das ações pactuadas para o Programa **PSE** – Programa Saúde na Escola; **PMAQ-AB**, Programa de melhoria de Qualidade na Atenção Básica, **APSUS,** Programa de melhoria na Atenção Primária a Saúde, Vigia SUS Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias ações de promoção a Saúde das Famílias. Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam sendo atendidas, e como isso, mantidos os repasses ao munícipio de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	UN	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.	22.000,00	22.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R$					**22.000,00**	

IV. LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, local a ser definido pelo Departamento de Saúde.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

5.2 A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.

VI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Projeto deverá ser desenvolvido em 04 dias (segunda-feira à quinta-feira) entre manhã, tarde e noite (das 08:00hs às 12:00hs, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93

6.2. A empresa deverá dispor de equipamentos e profissionais que integrarão as Equipes de Saúde da Família e demais equipes bem como dos equipamentos ali disponibilizados.
6.2.1. Ações de sensibilização para o combate ao mosquito Aedes aegypti;
6.2.2. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação a saudável e combate a obesidade infantil;
6.2.3. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e AIDS;
6.2.4. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
6.2.5. Promoção da cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;
6.2.6. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
6.2.7. Prevenção das violências e dos acidentes;
6.2.8. Identificação de estudantes com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
6.2.9. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
6.2.10. Verificação da situação vacinal;
6.2.11. Promoção da saúde auditiva e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.12. Promoção da saúde ocular e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.13. Avaliação para sinais e sintomas da hanseníase: manchas ou placas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas.

6.3. A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS-Programa de Vigilância em Saúde.

VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o resultado final de todos os dados coletados para que assim a Secretaria de Saúde possa dar continuidade as ações bem como também prioridade aos atendimentos quando assim necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 70/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 95

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 70/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 96

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 70/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 70/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 70/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 70/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/ UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da *empresa:*

I- A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 102

II - A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.
III - A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS- Programa de Vigilância em Saúde.
IV - A contratada deverá apresentar relatório final de todos os dados coletados para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
III – Disponibilizar local adequado para o desenvolvimento do trabalho;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 70/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Diretora Dpto de Saúde	XXXXXXXXX
Contratante	Contratante	Contratada

Testemunhas:..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**55525/2018**
Título	Pregão Presencial nº 70/2018
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	05/06/2018 09:27

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades
- Prefeituras
  - Coronel Vivida
    - Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 70-2018 - saúde na escola.pdf
112,16 KB

Data de publicação

06/06/2018 Quarta-feira R$ 120,00 Faturada 05/06/18 09:31 Nº da Edição do Diário: 10203

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 106

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbens Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda - ME

Comunica outrossim, que decorrido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Ata de Registro de Preços nº 001/2018

Termo de Aditamento nº 01/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.535.477/0001-62, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 01/2018 da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objeto a implantação de Sistema de preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais, de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação de contratada através do Protocolo nº 000.033-57, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI- **Prefeito Municipal** - ***Contratante***

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITENS ADITIVADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
3	L	Combustível gasolina aditivada	RODOIL	4,45	4,5629

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 06 de junho de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 20 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes e.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de junho de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida – Pr. Resolução nº 05/18. Aprova Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2017. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 35/2018 - Data: 05/06/2018 Súmula: "Abre Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a Execução Financeira de 2018." A publicação na íntegra, no site acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo disponível em edição de dia 06/06/2018, respectivamente conforme Lei Autorizadora nº 04/2012 de 23/01/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO - DITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. -

Itapejara D' Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

Município: MARIÓPOLIS — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1

Período: Exercício de 2017

Balanço Patrimonial

Unidade Gestora: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	952,70	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	952,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	952,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	952,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	379,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	123,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	450,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.353,77	27.553,77	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	86.353,77	27.553,77	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	86.353,77	28.506,47
BENS MÓVEIS	86.353,77	27.553,77	RESULTADOS ACUMULADOS	86.353,77	29.177,76
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	86.353,77	27.553,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	86.353,77	29.177,76
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.070,70	1.070,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.388.814,68)	29.177,76
BENS DE INFORMATICA	14.269,07	14.269,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.648.909,11	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.214,00	12.214,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(173.740,66)	0,00
VEÍCULOS	58.800,00	0,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(671,29)
TOTAL	**86.353,77**	**28.506,47**	**TOTAL**	**86.353,77**	**28.506,47**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**86.353,77**	**28.506,47**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	86.353,77	28.506,47
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**86.353,77**	**28.506,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS

João Carlos Bassatta
CONTADOR CRC/R 20 4078-O
CPF 318 011 119-91

Dejair de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Júlio Cesar Holtz
Controlador Interno

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 04/06/2018 13:24:11

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 34/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **futuras e eventuais contratações** de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genetica do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **25/06/2018** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponivel no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 33/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **20/06/2018** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponivel no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de coral, teclado, bateria, violão/guitarra, atendendo ao desenvolvimento dos serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em favor da seguinte empresa:
Gerson Ferreira da Rocha, no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
Sander Bruno Robetti, no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Renascença, 05 de junho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO Nº 102/2018 – Pregão Presencial nº 53/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do idoso e outros eventos da assistência social. Valor total R$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – Pregão Presencial nº 58/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e melo fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05.06.2018 a 04.06.2019. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1621 | Página 21 / 045

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod270674

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05.06.18	21.542,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod270684

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod270722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

DATA: 15/05/18 ABERTURA: 30/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,57	1.028,00
02	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	13,25	662,50
03	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,64	1.128,00
04	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,54	554,00
05	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,59	1.118,00
06	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,65	1.130,00
07	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	6,79	2.037,00
09	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,00	400,00
10	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,10	420,00
11	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,45	900,00
12	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,51	1.020,00
13	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,54	1.080,00
14	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,71	1.420,00
15	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,94	1.128,00
16	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	69,69	6.969,00
17	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	147,00	5.880,00
18	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	25,10	753,00
19	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,40	2.400,00
20	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	45,00	450,00
21	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	44,90	4.490,00
22	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	45,20	6.780,00
23	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	44,90	6.735,00
24	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	49,98	4.998,00
25	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,25	625,00
26	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,14	14.980,00
27	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,25	15.750,00
29	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,59	18.360,00
30	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	2,80	1.120,00
31	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	24,44	48.880,00
32	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,25	525,00
33	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,25	262,50
34	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22,70	4.540,00
35	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,07	8.560,00
36	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	2,22	888,00
37	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	5,70	1.710,00
38	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,75	5.500,00
39	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	27,30	1.365,00
40	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	62,50	500,00
41	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	29,10	873,00
42	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	870,00
43	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	28,95	1.447,50
44	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	1.450,00
45	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	870,00
46	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,75	1.750,00
48	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,75	93,75
49	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	123,76	990,08
50	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,88	4.400,00
51	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,17	34,00
52	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	72,10	14.420,00
53	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	184,98	924,90
54	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	185,00	2.775,00
55	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	185,00	925,00
56	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	19,10	19.100,00
57	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	19,10	38.200,00
58	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	19,10	13.370,00
59	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21,16	2.116,00
60	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21,16	2.116,00
61	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	12,30	3.690,00
62	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	23,60	11.800,00
63	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	10,42	1.042,00
64	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	9,56	956,00
65	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	11,37	568,50
66	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	31,80	9.540,00
67	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	34,50	6.900,00
68	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	16,51	4.953,00
69	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,50	5.550,00
70	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	22,75	2.275,00
71	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,42	2.210,00
72	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,64	792,00
73	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	2,85	1.425,00
74	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	3,35	3.350,00
75	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	34,86	69,72
76	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	35,85	71,70
77	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	31,76	63,52
78	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,49	354,90
79	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	35,47	1.773,50
80	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	31,82	1.591,00
81	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	31,82	1.591,00
82	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,60	27.600,00
83	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	7,83	391,50
84	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	18,54	370,80
85	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	9,20	920,00
86	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,55	1.100,00
87	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,49	898,00
88	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	107,20	1.608,00
89	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	188,00	1.880,00
90	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	376,00	5.640,00
91	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	199,00	995,00
92	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	341,25	3.412,50
93	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,25	187,50
95	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	158,00	3.950,00
98	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,23	1.269,00
99	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	79,80	3.990,00
100	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,20	4.200,00
101	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	31,80	1.590,00
104	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	21,82	2.182,00
105	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	6,75	2.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 110 CORONEL VIVIDA-PR

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2018 - Presencial
Objeto: serviços de manutenção de ar condicionado. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 18 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/inicio da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

55321/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

55525/2018

Cruzeiro do Iguaçu

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **83/2018**. O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que às 09 horas do dia **22/06/2018**, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

Objeto	Quant.	Valor Total R$	Prazo (dias)
Automóvel Hatch 1.4	02	102.494,00	60

Informações e esclarecimento relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro José Nilton de Souza. Paraná, Brasil - Telefone: (046) 35728018 - E-mail licitacaocruzeiro@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço avenida treze se maio, 906 - das 07:30 às 17:00 horas. Cruzeiro do Iguaçu, 05 de junho de 2018. José Nilton de Souza - Pregoeiro

55719/2018

AVISO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: aquisição de veículo micro ônibus, constante do Anexo I, parte integrante do edital. Recebimento e Abertura das Propostas: Até às 08 horas do dia 25/06/2018.Início da Sessão de disputa de Preços: Às 09 horas e 30 minutos do dia 25/06/2018. Local: www.bb.com.br/ www.licitacoes-e.com.br. Critérios de Julgamento: Menor Preço por Lote; Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e www.bb.com.br/ www.licitacoese.com.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de junho de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

55816/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 19/06/2018, a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de aquisição de veículo sete lugares zero quilometro. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 20/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 06 de junho 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 18/06/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços de materiais de limpeza. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 19/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 06 de junho 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 18/06/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços de materiais de limpeza. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 19/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 06 de junho 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
BENEDITO CELSO PARREIRA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTUA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 005/2018, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 21/06/2018, o Edital de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em poliedro irregular, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 22/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 06 de junho de 2018.
ROBERVAL DA SILVA PRESTES
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 005/2018, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 22/06/2018, o Edital de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana de 1.794,08 m² área de intervenção, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 25/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 06 de junho de 2018.
ROBERVAL DA SILVA PRESTES
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Iana

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 011 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 17:31
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Anexos: 70. Edital - Mural Pg Pr. nº 70-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 112
CORONEL VIVIDA - PR

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.06.18

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 113 - CORONEL VIVIDA - PR.

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de Janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85156-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]NCIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PUBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de Janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de Janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, da acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de Janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de Janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de Janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de Janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de [illegible]rdo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]rmando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE [illegible]REÇOS e do(s) envelope(s) da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de Janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de Janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de Janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de Janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iara Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-6/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Douglas Cristian Scapazzon	Membro Suplente	041.032.719-00	6.907.784-8/PR
Gerlos Bertoldi	Membro Suplente	002.778.809-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunkowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1758/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1758/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Insa Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.962.558-8
Cintane Luiza Lada de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	8.326.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a srs. Rose Helene Kurpel, CPF nº 618.864.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretario

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517 | Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 115 - CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.183-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Bolsa de Licitações & Leilões

CERTIFICADO

Certificamos que *Jana Roberta Schimid* participou da Capacitação do **CURSO DE PREGOEIRO** ministrado nos dias 22 e 23 de setembro de 2011, com carga horária de 16 horas, tendo obtido **100%** de presença e aproveitamento.

Cesar Augusto Vialle
Servidor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diego Miquelam
Coord. Geral de Op. da Bolsa de Licit. e Leilões do Brasil

Jose Luiz Teleginski
Dir. de Compras da Pref. Mun. Ponta Grossa

Rafaela Luana P. A. Neves Fernandes
Adv. do Dep. Jdco e de Compras do Mun. Ponta Grossa

Ademar Nitschke - Diretor Superintendente
CNPJ nº 10.508.843/0001-57
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Serasa Experian

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL - PONTA GROSSA - PR - Fls. 116

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 11

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de
15/06/18 à 19/06/18
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 118

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Boa vista da aparecida – Pr, 15 de junho de 2018

Pregão Presencial n° 70/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLEIDE TERSINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°11.584.263/0001-01, com sua sede Rua P`rincipal, Linha Flor da Serra S/N, em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Cleide Teresinha dos Santos
CPF: 706.904.649 -91
RG: 5.197.1210 -3

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 119 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0676768-6	11.584.263/0001-01	11/02/2010	15/02/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA FLOR DA SERRA, BOA VISTA DA APARECIDA, PR, 85.780-000

Objeto
AUDITORIA EM SAÚDE.
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.
CONTROLE E AVALIAÇÃO.
CONTROLE SOCIAL.
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FATURAMENTO DO SUS.
PLANEJAMENTO EM SAÚDE.
PROJETOS TECNICOS.
SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 30/04/2014 **Número: 20142405949**
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO

Identidade: 5.197.121-3,SSP/PR **CPF: 706.904.649-91**

Estado Civil: Casado **Regime de Bens: Comunhão Parcial**

CURITIBA - PR, 18 de junho de 2018

18/365163-4
*18365163

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 183651634 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da Republica
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 120 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

CLEIDE TERSINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA, CNPJ/MF Nº 11.584.263/0001-01, sediada, Rua Principal, Linha Flor da Serra S/N, Boa Vista da Aparecida - Pr Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de junho de 2018

Cleide Teresinha dos Santos
CPF: 706.904.649 -91
RG: 5.197.1210 -3

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 121 - CORONEL VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 70/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA, com sede Rua Principal, Linha Flor da Serra S/N, município de Boa Vista da Aparecida – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.584.263/0001-01, representada neste ato pelo sra. Cleide tersinha dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.197.121-3 e CPF nº 706.904.649-91, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Layon Rooselvelt de Souza Moreira de Faria, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.359.508-8 e CPF nº 072.504.119-69, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 70/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de junho de 2018.

Cleide Teresinha dos Santos
CPF: 706.904.649 -91
RG: 5.197.1210 -3

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zulnir Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida – PR, CEP 85.780-000, Fone: (46) 3276-1...
Tabelionato de Notas Junior Rodrigo Gasparello
Selo: cUZxD.J9zX9.koDcq-YZwyN.ZF5Xq
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS do que dou fé
Boa Vista da Aparecida-Pr. 18 de junho de 2018
Em Testº da Verdade
Greiciele Thais de Brito - Escrevente

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Tabelionato de Notas - Junior Rodrigo Gasparello - Rec. Atribuído - Dário Público - PR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.197.121-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.197.121-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2011

NOME: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTENOR DOS SANTOS
MARIA MANOEL CANDIDO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAP L MARQUES/PR, BOA V APARECIDA
C.CAS.AV.DIV=2268, LIVRO=8B, FOLHA=128

CPF: 706.904.649-91

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU KOCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zulnir Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida – PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (46) 3529-1770

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOH41136

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Boa Vista da Aparecida-PR, 18 de junho de 2018

Em Test" da Verdade

Greiciele Thais de Brito - Escrevente

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10359508-8 SESP PR

CPF
072.504.119-69

DATA NASCIMENTO
04/12/1990

FILIAÇÃO
JOSE MOREIRA DE FARIA
ELZA DULCE DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04623370134

VALIDADE
14/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
24/04/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12103148 49

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
14/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

14405088114
PR909971967

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12103148 49

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19 / 06 / 18

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 124

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11584263000101
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 101/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8373 - CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME
CNPJ / CPF: 11.584.263/0001-01
Endereço: RUA PRINCIPAL
Cidade: BOA VISTA DA APARECI - PR
CEP: 85780-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	12 Meses	60 Dias	UN	1,00	R$ 22.000,0000	R$ 22.000,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 22.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 22.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	Cleide Teresinha dos Santos	11.584.263/0001-01 CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA Rua Principal s/n Linha Flor da Serra CEP: 85.780-000 Boa Vista da Aparecida, PR.
Cargo:	Empresario Individual	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	706.904.649-91	
Data da Impressão:	15/06/2018	
Ass./Carimbo:		

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 185

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 126 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Valor total proposto R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA
CNPJ: 11.584.263/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
REPRESENTANTE CARGO: Cleide Teresinha dos Santos – Empresaria Individual
CARTEIRA DE IDENTIDADE : 5.197.121 -3
CPF: 706.904.649-91
ENDEREÇO: Rua Eunice Tolentino nº 191
TELEFONE: 45 3287-1735
AGÊNCIA: 0738
Nº DA CONTA BANCÁRIA :67697-7
E-MAIL: ma.assessoria@outlook.com.br

2- CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3– DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de junho de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Cleide Teresinha dos Santos
CPF nº: 706.904.649-91

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 70/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
CNPJ: 11.584.263/0001-01
Telefone: 45 3287-1735
E-mail: ma.assessoria@outlook.com
Data da Abertura: 19 de junho de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 128 - VMDA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTENOR DOS SANTOS	MARIA MANOEL CANDIDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
04-01-1970	5197121-3	SSP	PR	706.904.649-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA PRINCIPAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	LINHA FLOR DA SERRA	85780-000	

MUNICÍPIO	UF
BOA VISTA DA APARECIDA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRINCIPAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	LINHA FLOR DA SERRA	85780-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOA VISTA DA APARECIDA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8650-0/99 Atividades secundárias 7810-8/00	AUDITORIA EM SAÚDE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CONTROLE E AVALIAÇÃO CONTROLE SOCIAL GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FATURAMENTO DO SUS PLANEJAMENTO EM SAÚDE PROJETOS TECNICOS SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE AUTORIZADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ___/___/___ 1 - SIM 2 - NÃO
15-02-2010				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Cleide Teresinha dos Santos Rebello - Assessoria

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-02-2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR - MATRÍCULA 716-0
11 FEV. 2010

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2010
SOB NÚMERO: 41106767686
Protocolo: 10/109677-1, DE 10/02/2010
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 156042746 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/10/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 129 - CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.584.263/0001-01 MATRIZ		**11/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.780-000	**LINHA FLOR DA SERRA**	**BOA VISTA DA APARECIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3287-1291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **18:14:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 130 - CORONEL VIVIDA - PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
CNPJ: 11.584.263/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:41 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2018.
Código de controle da certidão: **FD60.2942.25B6.D88A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 131 - CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11584263/0001-01
Razão Social: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO ASSESSORIA
Endereço: R PRINCIPAL 01 / LINHA FLOR DA SERRA / BOA VISTA DA APARECIDA / PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060605413316286231

Informação obtida em 15/06/2018, às 18:21:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 132

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 018215691-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.584.263/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/06/2018 14:07:55)

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 133

Certidão Negativa de Débitos Nº 414 / 2018

Cadastro Mobiliário

Contribuinte: **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA**

CPF/CNPJ: **11.584.263/0001-01**

Cadastro Municipal: **578216**

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Logradouro: **EST LINHA FLOR DA SERRA**, Nº **0**

Bairro: Complemento:

Área do Lote: Área Construída:

Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data não constam pendências relativas a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **FINS DE DIREITO.**

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **414/2018**

Emitida em: **18/06/2018** Válida até: **18/07/2018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. BOA VISTA APARECIDA
Divisão de Tributação
CNPJ 78.121.935/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 134

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.584.263/0001-01
Certidão nº: 151946479/2018
Expedição: 15/06/2018, às 14:11:24
Validade: 11/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.584.263/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 135

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, CIVEL, Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei:

CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

CNPJ 11.584.263/0001-01, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 15 de Junho de 2018, 14:48:42

Biazetto
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

ESTADO DO PARANÁ
Gisleine Tanaka Biazetto
Oficial Titular
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Depositario Judicial
Comarca Capitão Leônidas Marques - PR

Obs; Conf Lei 13.228 de 18/07/2001-Pr, criando o selo para cada ato
é ilegal a extração de cópia deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 136 - CORONEL VIVIDA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA, inscrita sob numero no CNPJ 11.584.263/0001-01, com endereço em Boa Vista da Aparecida – Pr realizando atividade no município de Boa Vista da Aparecida - Pr, na Secretaria Municipal de Saúde, com a realização e execução de atividades referentes a execução do projeto Saúde na Escola atendendo as pactuações dos programas PSE, PMAQ – AB, APSUS e VIGIASUS, realizado junto a estudantes da rede municipal e estadual de educação no município.

MARCIO SIGNORINI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 137 - CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 70/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de junho de 2018.

Cleide Teresinha dos Santos
CPF: 706.904.649 -91
RG: 5.197.1210 -3

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 138

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 15 de junho de 2018

Cleide Teresinha dos Santos
CPF: 706.904.649 -91
RG: 5.197.121-3

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 70/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.
Empresa: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
CNPJ:11.584.263/0001-01
Telefone: 45 3287-1735
E-mail: ma.assessoria@outlook.com
Data da Abertura: 19 de junho de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 140 CORONEL VIVIDA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 70/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

Aos 19 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 101/2018, Licitação nº 70/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**CREDENCIADO**
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	11.584.263/0001-01	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatada que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	21.500,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	21.500,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**HABILITADO**
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	11.584.263/0001-01	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 141 - CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	Layon Rooselvelt de Souza Moreira de Faria	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GEZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 142 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS
Expedição: 05/06/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	LAYON ROOSELVET DE SOUZA MOREIRA DE FARIA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME			22.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME			21.500,0000	-2,27

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME			21.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	22.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME			21.500,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 143

Processo: 101/2018 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS
Expedição: 05/06/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCA	UN	1,0000	21.500,0000	21.500,0000
Total do Fornecedor						21.500,0000

Total Geral	21.500,0000

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 144

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0676768-6	11.584.263/0001-01	11/02/2010	15/02/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA FLOR DA SERRA, BOA VISTA DA APARECIDA, PR, 85.780-000

Objeto
AUDITORIA EM SAÚDE.
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.
CONTROLE E AVALIAÇÃO.
CONTROLE SOCIAL.
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FATURAMENTO DO SUS.
PLANEJAMENTO EM SAÚDE.
PROJETOS TECNICOS.
SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 30/04/2014 Número: 20142405949
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO
Identidade: 5.197.121-3,SSP/PR CPF: 706.904.649-91
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 18 de junho de 2018

18/365163-4
*18365163

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 183651634 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 145

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.584.263/0001-01
Data da Emissão : 19/03/2018
Hora da Emissão : 16:03:41
Código de Controle da Certidão : FD60.2942.25B6.D88A
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 19/03/2018, com validade até 15/09/2018.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 146 - CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 11584263/0001-01
Razão Social: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO ASSESSORIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	201806060541331628623 1
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	201805180555329027073 6
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	201804290634314102626 4
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	201804100643393471926 6
22/03/2018	22/03/2018 a 20/04/2018	201803220338068145203 5
03/03/2018	03/03/2018 a 01/04/2018	201803030526561156809 2
12/02/2018	12/02/2018 a 13/03/2018	201802120256190617136 0
24/01/2018	24/01/2018 a 22/02/2018	201801241224529729021 9
05/01/2018	05/01/2018 a 03/02/2018	201801051126148858842 0
17/12/2017	17/12/2017 a 15/01/2018	201712170527091975826 3
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	201711280616276908366 8
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	201711090307373098976 4
21/10/2017	21/10/2017 a 19/11/2017	201710210419187444515 4
02/10/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	201710020244307540635 9
13/09/2017	13/09/2017 a 12/10/2017	201709130250365962267 3
25/08/2017	25/08/2017 a 23/09/2017	201708250444116223833 8
06/08/2017	06/08/2017 a 04/09/2017	201708060249570950767 0
18/07/2017	18/07/2017 a 16/08/2017	201707180423021010969 3
28/06/2017	28/06/2017 a 27/07/2017	201706280237411906191 6
09/06/2017	09/06/2017 a 08/07/2017	201706090247209648734 1
21/05/2017	21/05/2017 a 19/06/2017	201705210140280608922 0
02/05/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	201705020124468886550 2
13/04/2017	13/04/2017 a 12/05/2017	201704130313038100937 0
25/03/2017	25/03/2017 a 23/04/2017	201703250233372088654 8
06/03/2017	06/03/2017 a 04/04/2017	201703060146476635069 0
15/02/2017	15/02/2017 a 16/03/2017	201702150336115105708 5
27/01/2017	27/01/2017 a 25/02/2017	201701270235502837007 0
08/01/2017	08/01/2017 a 06/02/2017	201701080329035730910 5
20/12/2016	20/12/2016 a 18/01/2017	201612200143486379347 0
01/12/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	201612010301462266733 6
12/11/2016	12/11/2016 a 11/12/2016	201611120242225498653 2
24/10/2016	24/10/2016 a 22/11/2016	201610240520313651222 6
05/10/2016	05/10/2016 a 03/11/2016	201610050256313962936 6
16/09/2016	16/09/2016 a 15/10/2016	201609160242237386357 5

28/08/2016	28/08/2016 a 26/09/2016	20160828033343609648 83
09/08/2016	09/08/2016 a 07/09/2016	20160809013927531786 40
21/07/2016	21/07/2016 a 19/08/2016	20160721023555010485 60
02/07/2016	02/07/2016 a 31/07/2016	20160702025110245859 95

Resultado da consulta em 19/06/2018 às 10:48:23

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 14 - CORONEL VIVIDA - PR

71

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 148

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	018215691-81
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 11.584.263/0001-01 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	15/06/2018 14:07:55
Data de Validade	13/10/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 149

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.584.263/0001-01
Certidão nº: 151946479/2018
Expedição: 15/06/2018, às 14:11:24
Validade: 11/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.584.263/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 150

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018

DATA: 05/06/18 ABERTURA: 19/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	21.500,00	21.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	11.584.263/0001-01	21.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.

Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Gezica Bertoldi
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 151 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018

DATA: 05/06/18 ABERTURA: 19/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	21.500,00	21.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	11.584.263/0001-01	21.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7167| Pato Branco, 26 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 152

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COPEL

PARANÁ

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SUBESTAÇÃO 230 kV PATO BRANCO (SE 230 kV PTO)

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) a Renovação da Licença de Operação (RLO), para a **SUBESTAÇÃO 230 kV PATO BRANCO (SE 230 kV PTO)**, instalada na Rua Assis Brasil s/n, Bairro Bortot, CEP 85504-010, município de Pato Branco, estado do PR.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI

Rua Curitiba, 435 - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200

Autos nº. 0000799-36.2018.8.16.0149

Processo: 0000799-36.2018.8.16.0149
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R$30.000,00
Autor(s): • DIONES GROHE (CPF/CNPJ: 034.477.659-09)
AVENIDA TEODORO LOCKS, S/NS FINAL DA RUA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
Reu(s): • ALBERTO BONETTI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, S/N - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
Terceiro(s): • ELOIR WILSON ANDREANI (RG: 61047719 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Av Teodoro Locks, sn - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000
• Municipio de Nova Esperança do Sudoeste/PR (CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32)
AV. IGUAÇU, - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000 - E-mail: pmnesul@wln.com.br - Telefone: (46) 3546-1144
• UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-35)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CABRAL - CURITIBA/PR
• VALERIO BONETTI (RG: 11371264 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Av Teodoro Locks, sn - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALBERTO BONETTI, EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que pelo presente CITA o réu ALBERTO BONETTI, EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que fiquem cientes de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos acima referidos, onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: " O Autor vem mantenve a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre uma área de terreno, constante dos Lotes Nºs - 1 a 5, Quadra nº. 40, com área total de 2.865,00 m², conforme título de propriedade e mapas em anexo. A posse do imóvel pelo Autor ocorre a mais de 20 (vinte) anos, cuja posse nunca questionada por quem quer que seja até a presente data; ou seja, sempre mansa, pacífica e ininterrupta, sendo o Autor sempre reconhecido e respeitado como dono. Ressalta-se que o imóvel em questão serve de moradia habitual para o Autor pelo mesmo período da posse. Nesse sentido, comprovada está à posse mansa, pacífica e ininterrupta com a consciência de senhor de coisa, animus domini, prolongada ao longo de mais de 20 anos, restando tão somente obter formalmente o seu domínio. Portanto, nesta oportunidade, o Autor procura, através da presente ação, ver reconhecido o direito de propriedade sobre o bem imóvel em questão, com consequente mandado para abertura de matrícula no ofício imobiliário competente.".

ADVERTÊNCIA: O prazo para contestação, de 15 (quinze) dias úteis, será contado a partir da realização da audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2018, às 14:30 horas. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. - Art. 344, do Código de Processo Civil: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. - Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Salto do Lontra, 16 de maio de 2018.

Valdecir Martins Mafra
Analista Judiciário

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 11/09/2018 ATÉ 20/09/2018
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber aos pretendentes abaixo se lhe for alegado algum impedimento legal previsto no artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

JOCELIR LUIZ PEDRUSSI e RENATA DE LIMA
MILTON XAVIER BONETTI e JOSILANE DAS NEVES
DIVINO DE LIMA e EVA DE SOUZA NÓVAES
BRUNO VAZ DE LIMA e ANA CLAUDIA CHAVES LODI
EDUARDO HENRIQUE MACHADO e ANA PAULA SENDISKA
MARCOS PERSATTO DE LIMA e DOMINICK DE SOUZA KRAUSE
JEFFERSON DA FONSECA e JESSICA TAINARA VIEIRA FASOLO
GUILHERME DEMETTI e BRUNA TELLO
GUILHERME MEIER e ALINE ROMSONI
JEFFERSON CESAR DA ROCHA DIEIM e VANESSA PEREIRA BACHMAN
ADALTO PERMINO DA SILVA e ANGELA FERREIRA
DIEGO HENRIQUE TRAUTMANN e RENATA VARASCHIM
WILLIAM MARCIO CAMPHORST e ANDRESSA PEREIRA
ADRIOALDO FERNANDES DA ROSA e FRANCIELE FAVERO

Se alguém souber de algum impedimento, oferecer o mesmo no prazo de cinco dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, PR, 21 de junho de 2018

Antonio Mendonça Neves
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

RCW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia de Ampliação para a atividade de posto de revenda de combustíveis, a ser implantada na rodovia BR 158, km 522, s/n, município de Pato Branco/PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATOS DO GESTOR
Resolução nº 082 de 25 de junho de 2018.
Súmula: Designa Responsabilidade Técnica ao empregado.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 083 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Súmula: Concessão de diária a empregada, pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNTCÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizara o **CONCORRÊNCIA nº 04/2018**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a permissão de uso com encargos de bem público, que consiste no polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 – no bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, autorizada pela lei municipal nº 1.385/2018. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 31/07/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Junho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

DECRETO N.º 071/2018
DATA: 22.06.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de saldos não utilizados do Programa Brincadeiras na Comunidade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Assistência Social**		
0803	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**		
08.243.0025.6.043	**Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente**		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	818	200,00
TOTAL R$ 200,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	818	200,00
TOTAL R$ 200,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2018

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
DATA: 29/06/18 ABERTURA: 15/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	744,00	7.440,00
2	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	67,44	2.023,20
3	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	41,80	1.254,00
4	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	67,00	1.340,00
5	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	44,00	1.320,00
6	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	29,50	885,00
7	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	2,00	4.000,00
8	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	1,98	3.960,00
9	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	34,95	1.749,00
10	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	14,98	599,20
11	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	789,96	1.494,60
12	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	63,90	1.278,00
13	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	282,90	2.263,20
14	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	22,00	440,00
15	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	22,00	440,00
16	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	1,00	1.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.136/0001-44	1.940,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.847/0001-50	11.104,90
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	18.912,20

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 31.956,30 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Coronel Vivida, 21 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de mudas frutíferas, para atendimento à solicitação da população indígena da aldeia passo liso de Coronel Vivida. Prazo da vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
116/2018	IVO DALPIZOL ME	80.515.084/0001-82	2.010,00
117/2018	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA	04.045.968/0001-95	5.400,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
DATA: 06/06/18 ABERTURA: 19/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PTA/2-AB, APSUS E VIGIASUS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CLEIDE TEREBINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	21.500,00	21.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLEIDE TEREBINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA - ME	11.584.263/0001-01	21.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Coronel Vivida, 19 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
DATA: 06/06/18 ABERTURA: 20/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	24,60	12.300,00
2	SCHNEIDER E CHENET LTDA	6,20	3.100,00
3	SCHNEIDER E CHENET LTDA	24,00	12.000,00
4	SCHNEIDER E CHENET LTDA	3,45	1.725,00
5	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	24,40	12.200,00
6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	5,20	1.130,00
7	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	2,30	1.150,00
8	SCHNEIDER E CHENET LTDA	7,09	3.545,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	07.995.568/0001-15	14.450,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	20.942.892/0001-19	13.350,00
SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	20.370,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).
Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2850/2018, de 21 de junho de 2018. Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 029/2018 de 22 de junho de 2018. INSTITUI, Comissão de avaliação onde se encontra o mirante da cratera de impacto no Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
DATA: 24/04/18 ABERTURA: 28/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à concorrência pública nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	2.498.908,17

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 2.498.908,17 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos). Coronel Vivida, 25 de Junho de 2018. Edite Bertelli. Presidente Conselho de Administração.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 01/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratante: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida. Contratado: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Valor total R$ 2.498.908,17. Prazo de execução: 330 dias. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vivida, 25 de Junho de 2018. Edite Bertelli, Presidente.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 26 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1635 | Página 107 053

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

DATA: 05/06/18 ABERTURA: 19/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB. APSUS E VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO–ASSESSORIA–ME	21.500,00	21.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO–ASSESSORIA–ME	11.584.263/0001-01	21.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

DATA: 06/06/18 ABERTURA: 20/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	24,60	12.300,00
2	SCHNEIDER E CHENET LTDA	6,20	3.100,00
3	SCHNEIDER E CHENET LTDA	24,00	12.000,00
4	SCHNEIDER E CHENET LTDA	3,45	1.725,00
5	ELIAS RAFAEL FRITZEN–ME	24,40	12.200,00
6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,26	1.130,00
7	ELIAS RAFAEL FRITZEN–ME	2,30	1.150,00
8	SCHNEIDER E CHENET LTDA	7,09	3.545,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	13.430,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN–ME	20.962.892/0001-19	13.350,00
SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	20.370,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de mudas frutíferas, para atendimento à solicitação da população indígena da aldeia passo liso de Coronel Vivida. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
116/2018	IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	2.010,00
117/2018	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA	04.045.968/0001-95	5.400,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

DATA: 29/05/18 ABERTURA: 15/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	744,00	7.440,00
2	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	67,44	2.023,20
3	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	41,80	1.254,00
4	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	67,00	1.340,00
5	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	44,00	1.320,00
6	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	28,50	855,00
7	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	2,00	4.000,00
8	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	1,98	3.960,00
9	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	34,98	1.749,00
10	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	14,98	599,20
11	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	298,98	1.494,90
12	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	63,90	1.278,00
13	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	282,90	2.263,20
14	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	22,00	440,00
15	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	22,00	440,00
16	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	1,00	1.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	11.104,30
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	18.912,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 31.956,50 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 21 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

LEI Nº 2850/2018, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º–Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I-as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II-a estrutura e organização dos orçamentos;
III-as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV-as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V-as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VI-as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII-disposições transitórias;
VIII-demais disposições.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º–As metas e prioridades para o exercício de 2019 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Hunter TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
375469848
http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 154 - CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 119/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME**, estabelecida na Rua Principal, s/n – Linha Flor da Serra, na cidade de Boa Vista da Aparecida (85.780-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.584.263/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cleide Teresinha dos Santos Rebello,** inscrita no CPF sob o nº 706.904.649-91 e RG nº 5.197.121-3, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital e a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 70/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 70/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 155

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.99.99	495	3570
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.99.99	497	4279

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
Parágrafo segundo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:
I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
Parágrafo segundo: É de responsabilidade da empresa:
I- A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.
II - A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.
III - A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS- Programa de Vigilância em Saúde.
IV - A contratada deverá apresentar relatório final de todos os dados coletados para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
III – Disponibilizar local adequado para o desenvolvimento do trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 156

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 157 - CORONEL VIVIDA - PR

declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 158 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:
Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 70/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Cleide Teresinha dos Santos Rebello
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Cleide Teresinha dos Santos Rebello - Asses.
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 159

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS.

II. JUSTIFICATIVA

A realização do projeto possibilita a realização das ações pactuadas para o Programa **PSE** – Programa Saúde na Escola; **PMAQ-AB**, Programa de melhoria de Qualidade na Atenção Básica, **APSUS,** Programa de melhoria na Atenção Primária a Saúde, Vigia SUS Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias ações de promoção a Saúde das Famílias. Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam sendo atendidas, e como isso, mantidos os repasses ao munícipio de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	UN	18150	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PROJETO VISANDO ESTRATIFICACOES DE RISCO DE TODAS AS CRIANCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ACOES PARA A PRIMEIRA SEMANA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.	21.500,00	21.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R$					**21.500,00**	

IV. LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados em um espaço que propicie capacidade para instalação de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho, local a ser definido pelo Departamento de Saúde.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais necessários bem como toda a estrutura para atender todas as crianças, tais como: Sala de Cinema; túnel de sensibilização; quatro escovódromo; pirâmide alimentar; tabelas de Snellen para teste de acuidade visual; escalas de avalição de índice de massa corporal; simetrógrafo; pista de trânsito; tablado para desenvolvimento de atividades posturais.

5.2 A contratada deverá realizar uma reunião técnica com os profissionais de Saúde do departamento para que possam organizar o fluxo e cronograma das ações.

VI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Projeto deverá ser desenvolvido em 04 dias (segunda-feira à quinta-feira) entre manhã, tarde e noite (das 08:00hs às 12:00hs, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00).

6.2. A empresa deverá dispor de equipamentos e profissionais que integrarão as Equipes de Saúde da Família e demais equipes bem como dos equipamentos ali disponibilizados.
6.2.1. Ações de sensibilização para o combate ao mosquito Aedes aegypti;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 160 - CORONEL VIVIDA - PR

6.2.2. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação a saudável e combate a obesidade infantil;
6.2.3. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e AIDS;
6.2.4. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
6.2.5. Promoção da cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;
6.2.6. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
6.2.7. Prevenção das violências e dos acidentes;
6.2.8. Identificação de estudantes com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
6.2.9. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
6.2.10. Verificação da situação vacinal;
6.2.11. Promoção da saúde auditiva e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.12. Promoção da saúde ocular e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;
6.2.13. Avaliação para sinais e sintomas da hanseníase: manchas ou placas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas.

6.3. A empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto a saber: PSE – Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS – Programa de Melhoria e Atenção a Saúde, VIGIASUS- Programa de Vigilância em Saúde.

VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o resultado final de todos os dados coletados para que assim a Secretaria de Saúde possa dar continuidade as ações bem como também prioridade aos atendimentos quando assim necessários.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Cleide Teresinha dos Santos Rebello
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Cleide Teresinha dos Santos Rebello - Asses.
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 010/2018
Súmula – Resultado dos classificados na Prova Objetiva de conhecimentos específicos, conforme o Edital nº01/2018 para o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICIOS, em ordem de Classificação, realizada dia 07/07/2018, na Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº da Insc.	Candidato (a)	Pontos	Resultado
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	60,0	Classificado
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	60,0	Classificado
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco	60,0	Classificado
004	Renato Cardoso	55,0	Classificado
001	Gabriel Giacomet	35,0	Desclassificado
007	Denise de Ávila	35,0	Desclassificado
002	Lidiane Elenir Zanelato	----------	Ausente
005	Marco Antonio Mohr	----------	Ausente

Lembrando que, conforme Edital 001/2018 –
7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS - Considerar-se-á apto e submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato (a) que acertar 50 pontos da prova objetiva.
Art. 2- O prazo para interposição de recurso, junto a Comissão Eleitoral, quanto à aplicação da Prova de Conhecimentos e suas questões será no dia 12/07/2018, segue abaixo modelo de Formulário:

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2018/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____R.G.:_____C.P.F:_____

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

_____
_____
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável pelo recebimento

Art.3º - Os Candidatos aprovados na prova Objetiva de conhecimentos específicos ficam desde já CONVOCADOS para o registro de Candidatura que será realizada nos dias 12/07 e 13/07/2018, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na rua Crescêncio Martins, nº1060, Bairro Soledade, no horário das 8h às 12h e 13h30min as 17h.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
Clevelândia, 11 de julho de 2018.
Camila Loyola Danekuz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 4º, §1º) com o fim específico para Reforma Estatutária (art.25). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 13, V c/c o art. 14, III do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 14, III, CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 25), a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2018 (23/07/2018), na sede da Entidade), sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 25, caput, primeira parte) e com segunda convocação às 20:00 horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 25, caput, parte final), com a seguinte pauta:
I – Leitura da proposta de modificação estatutária;
II – apresentação de alterações pela Assembléia;
III - deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembléia;
IV – aprovar a modificação proposta.

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2018.
LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 47/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) ", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 26/07/2018, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290, Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/56-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo). Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 26/07/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou nos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

Rua Cândido Mario, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
Tendo em vista erro de digitação na descrição do item 14 referente a quantidade e valor, e na descrição da empresa fornecedora Famaha, do pregão Eletrônico 37/2018, na homologação publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7175, do dia 06.07.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1542, do dia 06.07.2018, bem como no site do Município na Internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 05.07.2018. Então:

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05à10 metros..	UND.	Chip sce	1	26,00	26,00

Leia-se:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05à10 metros..	UND.	Chip sce	6	26,00	156,00

Onde se lê:
FORNECEDOR: FAMAHA – ME - CNPJ: 26.305.083/0001-10

Leia-se:
FORNECEDOR: FANAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 07.734.951/0001-07.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2214/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social, com o valor total máximo de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2017.
Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 237.807,23 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) para R$ 255.239,59 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista alterações no projeto inicial.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Julho de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 039/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico PSF/Clinico Geral

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140714	Amarilys Montes de Oca Estupinan	64	15º

Itapejara D'Oeste, 11 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6487/2018, de 06 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
DATA: 29/03/18 ABERTURA: 20/04/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	1.120.482,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.120.482,92 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 11.564.283/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as peculiaridades para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS. Valor total R$ 21.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 26.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
95/2018	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
96/2018	JEVERSON IVAN FAERE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-60	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	78.149.947/0001-20	18.912,20

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação de detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,23. O valor total desta aditivo é de R$ 2.018,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,99. O valor total desta aditivo é de R$ 1.936,45 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 16/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR – Contratada: Aß SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.190.670/0001-10. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 81 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 6,68; 82 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 7,99 e 92 (açúcar cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,49. O valor total desta aditivo é de R$ 18.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01521-6

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Financiado** **- BANCO DO BRASIL S.A. – Financiador**
OBJETO:	Contratação de financiamento pelo Financiado, com o Financiador, única e exclusivamente para aquisição de software para realização de georreferenciamento, aquisição de uma minicarregadeira, uma escavadeira hidráulica e um guindaste, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 26 de dezembro de 2017, discriminado no Anexo I, integrante e inseparável do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6.
VIGÊNCIA:	Vencerá em 10 de julho de 2023
VALOR:	O Financiador abre ao Financiado, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6 um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiambé, 86 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 02/08/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 12 de Julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Julho de 2018 Ano VII – Edição Nº 1647 Página 16

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6407/2018, de 06 de julho de 2018

Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2842/2018, de 18 de maio de 2018
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93 (4292)	Indenizações e Restituições	902-EA	390,71
TOTAL			390,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MAPA/Implementos Agrícolas/SICONV 022406/2017	MAPA	902	390,71
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			390,71

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod273741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

DATA: 20/03/18 ABERTURA: 20/04/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA–ME	08.719.582/0001-72	1.120.482,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.120.482,92 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod273764

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MINISTERIO DO ESPORTE	REMODELAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (C.E.B.P) – 3 PARCELA.	10.07.18	97.500,00

Coronel Vivida, 11 de julho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273761

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod273813

CONTRATO Nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA-ME, CNPJ nº 11.584.263/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS. Valor total R$ 21.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273826

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2018

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
95/2018	GRAVAR–ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
96/2018	JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS–ME	25.371.647/0001-50	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	18.912,20

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273838

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
4157208842

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 163 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO 498/2018

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Departamento de *Saúde*

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Pelo presente, cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Excelência, redução da meta física do contrato numero 119/2018, da empresa Cleide Teresinha dos Santos Rebello, referente a execução do projeto Saúde na Escola, sendo o valor inicial de R$ 21.500,00 reduzido para R$ 15.000,00. Tal solicitação se faz necessária devido a divergências entre o que foi proposto e firmado em contrato e o serviço prestado. Segue em anexo relatório técnico das atividades.

Sem mais para o presente, coloco-me a disposição,

VISTO
Em ___/___/20___
Prefeito

Atenciosamente

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Departamento de *Saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164

OFÍCIO 076/2018 Coronel Vivida, 14 de setembro de 2018.

A Vossa senhoria a Senhora
Cleide Terezinha dos Santos
Enfermeira – M&A – Acessoria
Boa Vista da Aparecida - PR

Assunto: **Relatório Técnico das Atividades da 1ª semana de Saúde na Escola**

Cumprimentando-o respeitosamente, solicitamos à Vossa Senhoria a analise quanto ao não cumprimento total do contrato nº 119/2018 referente ao pregão nº 70/2018 o qual podemos elencar a seguir:

- O não cumprimento das avaliações totais conforme havia sido proposto em reuniões iniciais as quais constam-se registradas em anexo, onde a empresa garantiu que seriam atendidos com qualidade, destreza e resolutividade o número de 400 alunos por período, no entanto não conseguimos atingir 200 por período o que impossibilitou o cumprimento deste contrato.
- O município precisou cancelar diversas escolas de toda rede de educação;
- Número reduzido de profissionais para realização das avaliações de forma efetiva, tendo em vista o número de alunos, o que ser tornaria impossível sem o envolvimento total da equipe de saúde do município.

Diante destes fatos gostaríamos que a empresa avaliasse o trabalho realizado, tendo em vista que temos em nosso município um serviço de saúde que presa muito pela qualidade dos serviços, desta forma teremos que retomar na grande maioria das escolas para concluir o trabalho não realizado.

Diante disto gostaríamos de rever o valor total pelo fato de que não houve cumprimento do contrato conforme registros em ata realizada previamente com a empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 165

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto de Saúde.
Coronel Vivida – Pr.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 166

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 119/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 70/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0.

CONTRATADA: **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME**, estabelecida na Rua Principal, s/n – Linha Flor da Serra, na cidade de Boa Vista da Aparecida (85.780-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.584.263/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cleide Teresinha dos Santos Rebello,** inscrita no CPF sob o nº 706.904.649-91 e RG nº 5.197.121-3.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:
Considerando o ofício expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, a qual, solicita a redução do valor inicialmente contratado, devido a divergência entre os serviços que foram contratados e os serviços executados, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, reduzido o valor, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Considerando o disposto na cláusula primeira, fica reduzido o valor do contrato nº 119/2018, o qual passa a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 119/2018 de 25 de junho de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018.

11.584.263/0001-01
CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA
Rua Principal s/n
Linha Flor da Serra CEP: 85.780-000
Boa Vista da Aparecida, PR.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Cleide Teresinha dos Santos Rebello
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Cleide Teresinha dos Santos Rebello - Asses.
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018

Em concordância com a Ata datada em 28/12/2018 de Abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 81/2018, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos para confecção diversos e acessórios no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas vencedoras a seus itens descritos abaixo:

FORNECEDOR: MARLI SALETE SPONSILA- ME - CNPJ: 02.329.391/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDA.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	100	UND	ELDT	6,90	690,00
7	Base para guirlanda em isopor tipo bola tamanho 40mm/46mm.	100	UND	ELDT	6,40	640,00
9	Bolê de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	50	UND	ELDT	14,50	725,00
13	Bola de isopor 125 mm.	500	UND	STYROCORTE	2,50	1.250,00
22	Cola permanente 37 g.	100	UND	ACRILEX	1,85	185,00
33	Fita de Juta Vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	100	UND	ART HOUSE	8,90	890,00
37	Fita fessenaninha cor dourada/prata rolo de 20 metros.	200	UND	ART HOUSE	19,50	3.900,00
38	Glitter aro pacote de 500 gr. (bicolor).	32	UND	KAZ	18,00	576,00
39	Glitter aro pacote de 500 gr. vermelho	50	UND	KAZ	18,00	900,00
46	Lantejoula em metro perfil, 8 mm rolo com 50 metros. Colorimetria.	50	UND	CR	17,50	875,00
48	Linha de algodão para crochê grossa. Cor 500 metros. Cores variadas.	100	UND	CÍRCULO	6,90	690,00
49	Linha de 9 fio 100 gr., 100% acrílico, cores variadas.	100	UND	CÍRCULO	7,25	725,00
71	Pincel para pintura em tecido nº 0, cabo vermelho.	50	UND	TIGRE	4,30	215,00
77	Pincel trincha 1/2 "12.7mm	50	UND	TIGRE	3,80	190,00
83	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 largura, fita corse dupla na saída.	100	UND	RETTROS INDUSTRIA	10,50	1.050,00
91	Verniz Vitral 100 ml	100	UND	ACRILEX	9,00	900,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 14.665,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

FORNECEDOR: SCHNEIDER E CHENET LTDA - CNPJ: 30.014.986/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDA.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	Carrinhos para bordados pac. 100 g.	UND	LULI	100	2,50	250,00
23	Cordão metalizado 1,00mm (metros).	UND	LULI	50	9,80	490,00
27	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionados em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	UND	CÍRCULO	200	1,17	234,00
28	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	UND	NAIAR	50	1,75	87,50
29	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	UND	NAIAR	50	2,80	140,00
30	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	UND	NAIAR	50	1,50	75,00
31	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	UND	NAIAR	50	2,85	142,50
32	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	UND	NAIAR	50	2,71	135,50
59	Olho de urso que mesa grande.	UND	LULI	50	0,80	40,00
60	Olho de urso que mesa médio.	UND	LULI	50	0,70	35,00
61	Olho de urso que mesa pequeno.	UND	LULI	50	0,70	35,00
80	Tecido tule tradicional 1,20 largura (metros).	UND	CATARIN ENSE	100	1,99	199,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: GERALDO DONIZETI DE CARVALHO 00522127871 - ME1 - CNPJ: 30.883.899/0001-21

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDA.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	UND	SOBERANO	8,90	1.600,00
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	UND	SOBERANO	8,60	1.720,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	200	UND	SOBERANO	7,90	1.580,00
10	Caixa em MDF sextavesada 15cmx15cmx08cm.	100	UND	BRINKES ARTESANATO EM MADEIRA	5,48	548,00
17	Caixa tampa sasetu em MDF 20cmx20cmx5cm	100	UND	BRINKES ARTESANATO EM MADEIRA	5,50	550,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	100	UND	BRINKES ARTESANATO EM MADEIRA	3,49	349,00
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com sobrinha - kit com 4 unidades.	100	UND	BRINKES ARTESANATO EM MADEIRA	7,89	789,00
24	Cordão metalizado 2,5 mm (metros).	50	UND	HOT PANTS	12,00	600,00
25	Cuias de porongo para chimarrão com pé de PVC superior com pérolas.	100	UND	CHIMARRÃO E TUDO	14,00	1.400,00
26	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas.	100	UND	SANTA FE	7,40	740,00
40	Guardanapo de papel para decoupagem 33x33cm facetas com 5 unidades.	50	UND	MAMEKO	4,00	200,00
41	Jogo de Toalha de banho e de mesa, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas à escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e mesa tamanho 50 cm x 80 cm, alta poder de absorção e de boa qualidade.	150	UND	PARIS	10,99	1.648,50
44	Lantejoula em metro com elastano, 8 mm rolo com 50 metros. Cuntomização.	50	UND	MYSC	15,90	795,00
45	Lantejoula em metro perfil, 8 mm rolo com 50 metros. Cuntomização.	50	UND	MYSC	16,58	829,00
50	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Preta.	50	UND	DALULI	19,90	995,00
51	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Preta	50	PAC	DALULI	19,90	995,00
52	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Branca	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
53	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Preta	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
54	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor branca.	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
55	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Preta	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
56	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
57	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
63	Relfex Com Ponta De Cera Para Pegar Stress e Pérolas.	250	UND	LUNNA ARTE	1,13	287,50
64	Papel manteiga	50	UND	GLASSINE	3,26	14,50
65	Tarraxa de Chinelo 1am. Diversos. Material borracha macia, jateado a tinta da mesma cor.	150	UND	HAVAIANA	11,50	1.725,00
66	Pé para Caixa Em Mdf, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 3 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor disponível. Jogo Com 4 Pés.	50	UND	ZAMAC	18,35	917,50
67	Pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Preta	50	PAC	DALULI	20,00	1.000,00
68	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Preta	50	PAC	DALULI	20,00	1.000,00
	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Preta.	50	UND	DALULI	20,00	1.000,00
	Pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Preta.	50	PAC	DALULI	20,00	1.000,00
72	Pincel para pintura em tecido nº 02 cabo amarelo, cerdas claras.	50	UND	TIGRE	1,73	86,50
73	Pincel para pintura em tecido nº 04 cabo amarelo, com cerdas claras.	50	UND	TIGRE	1,89	94,50
74	Pincel para pintura em tecido nº 08, cabo amarelo com cerdas claras.	50	UND	TIGRE	2,18	109,00
75	Pincel para pintura em tecido nº 10, cabo vermelho.	50	UND	TIGRE	4,39	219,50
76	Pincel para pintura em tecido nº 14, cabo vermelho.	50	UND	TIGRE	4,80	240,00
88	Tinta para tecido 37 ml. Cores variadas.	130	UND	ACRILEX	1,12	164,00
89	Tinta pva para artesanato coloridas 100 ml.	100	UND	ACRILEX	3,70	370,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 28.886,50 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO BARINO – ME - CNPJ: 27.743.380/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDA.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	Tecido pele bebe 1,60 largura.	100	UND	3K CON. IMP.TEC.	9,00	900,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 900,00 (novecentos reais)

FORNECEDOR: PRISCILA SANTANA - ME - CNPJ: 11.414.880/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDA.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aplique termocolante flores/frutos ou natalinos, aprox. 8 cm x10cm.	200	UND	BRIMON	1,35	270,00
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	100	UND	MDF WEB	7,80	780,00
8	Bastidor para ponto russo	100	UND	CÍRCULO	10,40	1.040,00
10	Bola de isopor 0,70 mm.	500	UND	STYROCORTE	0,37	185,00
11	Bola de isopor 100 mm.	100	UND	STYROCORTE	6,98	698,00
13	Bola de isopor 200 mm.	200	UND	STYROCORTE	4,32	1.160,00
14	Bola de isopor 250 mm.	200	UND	STYROCORTE	5,90	2.895,00
15	Bola de isopor 50 mm.	500	UND	STYROCORTE	0,39	195,00
21	Cola branca extra adesiva PVA 500 gr.	100	UND	ACRILEX	5,55	555,00
34	Fita métrica	50	UND	NYPC	1,89	94,50
35	Fita rafolina 18 mm peca com 10 mt.	50	UND	CÍRCULO	2,98	149,00
36	Fita rafolina 83 mm peca com 10 mt.	50	UND	CÍRCULO	10,50	525,00
42	Juta (metro)	100	UND	JUTEX	3,90	390,00
43	Lixa Indiana Fraca de 100 mt.	50	UND	ACRILEX	6,50	325,00
47	Linha de algodão para crochê fina, Com 500 metros. Cores variadas.	100	UND	CÍRCULO	7,00	700,00
58	Missangas sortidas pacotes de 100 g.	50	UND	TRADER	1,90	95,00
62	Papel Seda 1,20 de largura.	50	UND	TUVATEXTIL	9,90	495,00
79	Feltro liso 1,40 largura (metros).	100	UND	SANTA FE	5,90	590,00
81	Tecido estampado para patchwork 1,40 largura, 100% algodão, (metros).	50	UND	ELO 7	6,85	342,50
84	Tecido Veludo 1,50 largura.	50	UND	BELLA	10,50	525,00
85	Tecido voal liso, largura de 3 metros	50	UND	BELLA	6,40	320,00
86	Tecido Xadrez 100% Poliester.	50	UND	BELLA	6,40	320,00
87	Terminais Lettosa 500 ml.	50	UND	ACRILEX	4,00	200,00
90	Vernis acrilico 100 ml	100	UND	ACRILEX	3,95	395,00
92	Vidrilhos para bordados pacotes de 100 g.	100	UND	TRADER	1,89	189,00
93	Tecido Malha (metro) 100% algodão com 1,2 de largura.	250	UND	SÃO JOSÉ	3,95	987,50

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 15.965,50 (quinze mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 62.938,50
(SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Bom Sucesso do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 14 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R$ 9.017,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.911 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos das Excepcionais DE Chopinzinho – APAE
OBJETO: objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para atendimento a alunos especiais com profissionais especializados, bem como de manutenção, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR ADITADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R$ 128.700,80 (cento e vinte e oito mil, setecentos reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 08.02 - 08.244.0018.2.080.000-3.3.50.43 - Fonte 000
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 18 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONCEDENTE
ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO – PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO – APAE -CONVENENTE
NAIR PATEL - PRESIDENTE.

EXTRATO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2017

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais DE Chopinzinho – APAE
OBJETO: manter os serviços assistenciais de Ação Continuada - SAC a alunos especiais, junto as instalações da APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR ADITADO: R$ 7.532,52 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R$ 22.597,56 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: 08.02 - 08.244.0018.2.080.000-3.3.50.43 - Fonte 000 e
08.02 - 08.244.0018.2.084.000-3.3.50.43 - Fonte 938
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 18 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONCEDENTE
ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO – PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO – APAE -CONVENENTE
NAIR PATEL - PRESIDENTE.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 214/2018
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI e em atenção ao Artigo 39 do Estatuto de Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado- 2018 para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Servidoras Públicas Municipais: Angelita do Carmo Corá de Ávila, Professora, portadora do RG Nº 4.390.818-8, Carla Cristina Fagotari Ávila, Professora, portadora do RG Nº 4.406.221-5 e Romilda de Fátima Branco, Professora, portadora do RG Nº 4.109.276-8, para constituírem sob a presidência da primeira, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado - 2019, para contratação de docentes em Nível Superior, em regime temporário, para suprir vagas na Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.
Art. 2º Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado - 2019;
b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamento, constituição de bancas e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE DEZEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018 – PROCESSO Nº. 109/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2018 Data de abertura: 26/12/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Global Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de celeiro calcítico, para correção de solos", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Após o recebimento das propostas e análise da documentação, o representante da empresa KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 27.561.857/0001-09, solicitou a desclassificação de sua proposta devido a erro na sua cotação; a, Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada SIMIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 81.873.806/0001-31, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma deixou de apresentar a Certidão de Falências e Concordatas, conforme exigência contida no Anexo II (Relação de Documentos para Habilitação), devido falta de referido documento e mesma foi declarada INABILITADA. Diante da tal situação o Pregoeiro do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, nomeado através de Portaria nº. 197/18, de 28/09/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que declarou FRACASSADA a licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº. 085/2018 – Processo nº. 109/2018 – Registro de Preços nº. 044/2018), e fazendo em razão de não haver licitantes habilitados para a contratação do objeto licitado. Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 26 de dezembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

---

PORTARIA Nº 108/2018

DATA: 01/10/2018

SÚMULA: Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidor Municipal.

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à VITNEI BOFF, brasileiro, portador do RG: 2.038.895-SSP/PR CPF/MF: 402.666.729-49, Servidor Público Municipal de Mariópolis, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, nível XV, Lotado na Divisão de Serviços Rodoviários, **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais com Paridade – Última Remuneração, **no valor de R$ 3.593,32 (Três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) mensais.**

Art. 2º - Embasamento Legal:
Artigo 3º da EC 47/05

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de outubro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
DATA: 08/11/18 ABERTURA: 26/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. Tendo em vista o recurso apresentado, bem como parecer jurídico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 130/2018. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 11.584.263/0001-01. Considerando o ofício expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, a qual, solicita a redução do valor inicialmente contratado, devido a divergência entre os serviços que foram contratados e os serviços executados, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, reduzido o valor, o qual passa a ser de R$ 15.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6509/2018, de 26 de dezembro de 2018. Bônus: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.851,00. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2719/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/201.*

Extrato de Termo de Preços nº 22/2108. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês I e Santa Inês II, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 186/2017 – SEAB/BIRD – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cláusula quarta do contrato. Elementos de despesas: 1145. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 497/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R$ 7.400,00. Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato Concorrência 2/2018: Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que Atenda a Todas as Legislações Municipais, Estaduais e Federais, Inclusive os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre Outros, para: Elaboração, Implantação, Migração, Conversão de Base de Dados, Efetivação e Treinamento dos Usuários. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2018. Prazo de Vigência: 24 meses. Contrato 498/2018 – Contratada – GOVERNACABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – Valor Total: R$ 324.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (Vinculado a Inexigibilidade nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de Dezembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2014 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 070/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda.
PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato para 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento conforme clausula sexta e de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal pelo índice do IGPM/FGV acumulado no período de 9,69% conforme Clausula Sexta do presente contrato.
VALOR: O valor com reajuste passa a ser de R$ 28.279,00(vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de Dezembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2450/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Trovão Sonorizações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.758.190/0001 – 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 064/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 63.775,00 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2018 a 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2451/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Marco A Dias Teixeira Eventos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 064/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 14.780,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2018 a 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO–EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 15/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 77.900,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod287465

CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA–ME, CNPJ nº 11.584.263/0001-01. Considerando o ofício expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, a qual, solicita a redução do valor inicialmente contratado, devido a divergência entre os serviços que foram contratados e os serviços executados, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, reduzido o valor, o qual passa a ser de R$ 15.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod287469

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	24.12.18	600.000,00

Coronel Vivida, 26 de Dezembro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod287464